



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 15 de abril de 2026 às 10:47, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8223504: EDITAL PROCESSO DE PROGRESSÃO  
FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E POR APERFEIÇOAMENTO/  
CAPACITAÇÃO**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Rincão

MUNICÍPIO

Balneário Rincão



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8223504>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

## **EDITAL Nº 001/2026**

### **ABRE INSCRIÇÕES PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E POR APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 65, de 23 de maio de 2025, e com a Lei nº 443, de 12 de dezembro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o processo de Progressão Funcional por Titulação e por Aperfeiçoamento/Capacitação, destinado aos servidores públicos efetivos do Município de Balneário Rincão, observadas as disposições legais aplicáveis e as normas estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital tem por objeto a abertura de inscrições e a fixação das regras para o processo de progressão funcional dos servidores públicos efetivos do Município de Balneário Rincão, nas seguintes modalidades:

I – progressão por aperfeiçoamento e/ou capacitação;

II – progressão por titulação.

**1.2.** A progressão funcional será concedida exclusivamente aos servidores que tenham concluído o estágio probatório e preencham os requisitos previstos na legislação de regência e neste Edital.

**1.3.** A progressão por aperfeiçoamento e/ou capacitação constitui avanço horizontal, de uma referência para a imediatamente superior, enquanto a progressão por titulação constitui avanço vertical, entre níveis da carreira, na forma da legislação aplicável.

#### **2. DO PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão realizadas nas seguintes condições:

**Data:** 22 a 24 de abril de 2026.

**Local:** Secretaria Municipal de Educação de Balneário Rincão, sito a Rua Urubici, nº 989, Centro.

**Horário:** 08h30min às 11h30min / 13h30min às 16h30min.

**2.2.** O requerimento de inscrição deverá ser protocolado no local indicado neste Edital, juntamente com toda a documentação comprobatória exigida.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO – SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

#### **3.1. Das condições para inscrição:**

I – pertençam ao quadro efetivo do Magistério Público Municipal;

II – tenham cumprido o estágio probatório;

III – apresentem os documentos exigidos neste Edital.

#### **3.2. No ato da inscrição, o servidor deverá apresentar:**

I – ficha de inscrição/requerimento devidamente preenchida e assinada;

II – cópia de documento oficial de identificação com foto;

III – cópia dos documentos comprobatórios, acompanhada dos respectivos originais para conferência, ou autenticados em cartório.

**3.3.** Para a progressão por titulação, o servidor do magistério deverá apresentar certificado ou diploma de conclusão regularmente expedido, devidamente registrado no órgão competente, compatível com a carreira e sem implicar mudança de área de ensino, disciplina, atuação ou cargo.

**3.4.** No quadro do magistério, a progressão por titulação observará os seguintes níveis:

I – Nível II – Pós-graduação, com acréscimo de 4% sobre o nível I;

II – Nível III – Mestrado, com acréscimo de 5% sobre o nível I.

**3.5.** Para a progressão por aperfeiçoamento e/ou capacitação, o servidor do magistério deverá apresentar, no mínimo, 200 (duzentas) horas de cursos na área da educação, presenciais ou a distância, diretamente relacionados às disciplinas ou à área de atuação, ministrados por entidades devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes e reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria de Estado da Educação ou pelo Ministério da Educação.

**3.6.** A carga horária mínima de cada curso não deverá ser inferior a 04 (quatro) horas/aula, com área de conteúdo programático pertinentes às atribuições do cargo efetivo ou funções exercidas pelo servidor no Serviço Público Municipal, reconhecido por órgãos oficiais.

**3.7.** Serão aceitos, para fins de progressão por aperfeiçoamento e/ou capacitação do magistério, apenas os certificados realizados nos últimos 4 (quatro) anos anteriores à data da progressão (04/2022 a 04/2026).

**3.8.** A progressão por aperfeiçoamento e/ou capacitação do magistério importará no avanço de uma referência horizontal, com acréscimo de 4% sobre o vencimento correspondente à referência ocupada, até o limite legal da carreira.

### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO – SERVIDORES DO QUADRO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

#### **4.1. Das condições para inscrição:**

I – pertençam ao quadro efetivo do Município de Balneário Rincão;

II – tenham cumprido o estágio probatório;

III – apresentem os documentos exigidos neste Edital.

**4.2.** No ato da inscrição, o servidor deverá apresentar:

I – ficha de inscrição/requerimento devidamente preenchida e assinada;

II – cópia de documento oficial de identificação com foto;

III – cópia dos documentos comprobatórios, acompanhada dos respectivos originais para conferência, ou autenticadas em cartório.

**4.3.** Para a progressão por titulação, o servidor do quadro geral deverá apresentar certificado ou diploma de conclusão regularmente expedido e registrado, compatível com o cargo público ocupado e que não implique mudança de área de atuação ou cargo.

**4.4.** No quadro geral da Administração Municipal, a progressão por titulação observará os seguintes níveis:

I – Nível I – Graduação, com acréscimo de 3% sobre o vencimento;

II – Nível II – Pós-graduação, com acréscimo de 4% sobre o nível I;

III – Nível III – Mestrado, com acréscimo de 5% sobre o nível I.

**4.5.** Para a progressão por aperfeiçoamento e/ou capacitação, o servidor do quadro geral deverá apresentar, no mínimo, 200 (duzentas) horas somadas de cursos de atualização ou aperfeiçoamento, presenciais ou a distância, na área específica e relacionados ao cargo público ocupado, ministrados por entidades devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes e reconhecidos pela Secretaria a que o servidor estiver vinculado, pela Secretaria de Estado da Educação ou pelo Ministério da Educação, quando cabível.

**4.6.** A carga horária mínima de cada curso não deverá ser inferior a 04 (quatro) horas/aula, com área de conteúdo programático pertinentes às atribuições do cargo efetivo ou funções exercidas pelo servidor no Serviço Público Municipal, reconhecido por órgãos oficiais.

**4.7.** Serão aceitos, para fins de progressão por aperfeiçoamento e/ou capacitação do quadro geral, apenas os certificados realizados nos últimos 4 (quatro) anos anteriores à data da progressão, (04/2022 a 04/2026).

**4.8.** A progressão por aperfeiçoamento e/ou capacitação do quadro geral importará no avanço de uma referência horizontal, com acréscimo de 4% sobre o vencimento correspondente à referência ocupada, até o limite legal da carreira.

## **5. DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS**

**5.1.** Os requerimentos de progressão serão analisados por comissão competente, observadas as disposições da legislação aplicável a cada carreira.

**5.2.** Em relação ao quadro geral, a análise observará a composição e os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 65/2025.

**5.3.** Em relação ao quadro do magistério, a análise observará a composição e os critérios estabelecidos na Lei nº 443/2019.

**5.4.** A comissão poderá solicitar documentos complementares, promover diligências e adotar as providências necessárias à adequada análise dos pedidos, respeitados o contraditório, a publicidade e a legalidade administrativa.

## **6. DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO**

**6.1.** O resultado preliminar será publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Balneário Rincão e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, até o dia 29 de abril de 2026.

**6.2.** O servidor que se considerar prejudicado poderá interpor recurso administrativo até o dia 30 de abril de 2026, no horário das 08h30min às 16h30min, no mesmo local indicado para a inscrição.

**6.3.** O recurso deverá ser devidamente fundamentado e instruído com os documentos que o recorrente entender pertinentes.

**6.4.** O resultado dos recursos e a homologação final do processo serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município de Balneário Rincão e no DOM/SC, até o dia 05 de abril de 2026.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Não serão aceitos documentos apresentados após o encerramento do prazo de inscrição.

**7.2.** O requerimento para a progressão regulada por este Edital deverá ser formalizado por meio da ficha específica constante do Anexo I.

**7.3.** A inscrição do servidor implicará ciência e aceitação integral das disposições constantes neste Edital.

**7.4.** Não será admitida inscrição por e-mail ou correspondência, admitindo-se protocolo pessoal ou por procurador legalmente constituído.

**7.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão competente e, subsidiariamente, pela Secretaria Municipal de Administração e/ou pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a natureza do cargo e da carreira.

**7.6.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão/SC, 15 de abril de 2026.

**LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO

1. Nome do servidor	
2. Matrícula	
3. Cargo efetivo	
4. Secretaria/Local de trabalho	
5. Carga horária	
6. Progressão por Titulação	( ) Nível I – Graduação (quando cabível ao quadro geral) ( ) Nível II – Pós-graduação ( ) Nível III – Mestrado
7. Título apresentado	
8. Progressão por Aperfeiçoamento/Capacitação	( ) Aperfeiçoamento/Capacitação
9. Carga horária total apresentada de cursos ou capacitação	
10. Observações	

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros.

Assinatura do servidor: \_\_\_\_\_

Data da inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026      Horário da inscrição: \_\_\_\_\_

#### **RESULTADO:**

- ( ) Deferido
- ( ) Indeferido

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

Presidente da Comissão

Membros da Comissão: